

## EDITAL 07/2020 – ANEXO VII

Somente deverão enviar a documentação abaixo, para comprovação da autodeclaração da faixa de renda, os candidatos pré-selecionados, de acordo com a orientação que consta no item 7.2.1 Segunda Etapa, conforme o caso.

A documentação deverá ser enviada, pelos pré-selecionados, conforme o caso, para o e-mail [iberoamericanas.uff@gmail.com](mailto:iberoamericanas.uff@gmail.com), nos dias 08 e 09 de setembro de 2020.

### RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA DO CANDIDATO.

De acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, entende-se como:

- Família** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- Morador**, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- No caso de candidatos que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário ou outros, **não há necessidade de enviar documentação de colegas**. Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.
- Para candidatos cujas famílias residem em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar da cidade de origem.
- O candidato é considerado independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda deve ser organizada por cada membro do núcleo familiar;

A documentação a ser apresentada é referente ao **candidato e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo – SISU.

Para a realização da Verificação da Renda Bruta Mensal Familiar o Candidato deverá enviar **ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo**, conforme o caso.

#### I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS DEMAIS COMPONENTES DA FAMÍLIA:

- Documento de Identificação (Registro Geral - RG, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- Certidão de Nascimento** dos componentes da família menores de 18 anos.
- Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família (se for o caso).

#### II. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:

##### 1. PARA O CANDIDATO E TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS:

- CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS) - Extrato Previdenciário** constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O documento deverá ser apresentado com data de emissão/impressão posterior à data de publicação do Edital, sendo obrigatória a apresentação de TODAS as páginas. Este documento pode ser obtido gratuitamente por meio do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

**ATENÇÃO:**

- Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados no CNIS, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado deverá apresentar o **CNIS referente a todos os NITs**;
- **Toda pessoa maior de 18 anos com CPF possui CNIS pois é um documento é gerado automaticamente junto à Previdência Social. Sem a apresentação do CNIS não é possível fazer a verificação de renda.**

**b) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL- CTPS:** digitalização do documento físico das seguintes páginas: Identificação; Qualificação civil; Contrato de trabalho (página do contrato de trabalho atual e/ou do último contrato de trabalho). No caso de quem nunca trabalhou deve ser apresentada a primeira página referente a contrato de trabalho em branco;

**OU CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL:** é um documento que todos com CPF possui. Para acessar a Carteira de Trabalho digital, é preciso ter cadastro no sistema [acesso.gov.br](https://acesso.gov.br)

- Aqueles que nunca retiraram CTPS deverão enviar a declaração transcrita de próprio punho conforme modelo do Anexo XIV ou enviar a Carteira de Trabalho Digital.

**c) EXTRATOS BANCÁRIOS:** 3 meses anteriores ao processo de verificação de renda.

**d) DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2019 – ano base 2018** (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.

**ATENÇÃO: Comprovação de renda a ser apresentada por pessoas do núcleo familiar que trabalha ou possui renda. Os documentos a seguir devem ser apresentados de acordo com o tipo de atividade exercida pelo candidato e seus membros familiares. Candidato e membros familiares inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.**

**2. PARA OS TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL (Celetistas, Servidores públicos civis e militares):**

a) **Contracheques:** referentes aos meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020.**

**3. PARA TRABALHADORES PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:**

a) **Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE)** emitida por profissional contábil. Meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020.**

b) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ** se for o caso.

c) **Extratos bancários da empresa:** 3 meses anteriores ao processo de verificação de renda.

**4. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

a) **Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA).** Meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020;**

b) **Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE)** emitida por profissional contábil, e for o caso. Meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020;**

f) **Declaração de Renda do Anexo XI, transcrever de próprio punho e assinar** conforme documento de identificação. Meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020.**

**5. PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**

a) **Cópia completa da Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN)** de 2019 - ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.

b) **Declaração de Renda do Anexo XI, transcrever de próprio punho e assinar** conforme documento de identificação. Meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020.**

**6. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PESCADORES E TRABALHADOR INFORMAL:**

a) **Declaração de Renda do Anexo XI, transcrever de próprio punho e assinar** conforme documento de identificação. Meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020.**

b) **Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA)**. Meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020**, se for o caso.

#### **7. PARA PRODUTORES RURAIS:**

a) **Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR)**: Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;

b) **Cópia completa da Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2019 - ano base 2018** (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega, quando for o caso;

c) **Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE)** emitida por profissional contábil, se for o caso. Meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020**;

d) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, meses de **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020**, quando houver.

#### **8. PARA OS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:**

a) **Extrato de pagamento de benefício do INSS**: detalhamento de crédito dos meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020**. Os respectivos documentos são disponibilizados gratuitamente através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

**ATENÇÃO:** Aposentados ou pensionistas que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, devem apresentar a documentação conforme o tipo de atividade.

#### **9. PARA ESTÁGIO REMUNERADO:**

a) **Termo de Compromisso ou Contrato de Trabalho**;

b) **Comprovante de Rendimentos**. Meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020**.

#### **10. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL:**

c) **Contrato (s) de locação ou do(s) recibos**. Meses: **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2020**.

#### **11. PROPRIETÁRIOS DE SÍTIO(S) E FAZENDA(S):**

a) **Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR**

#### **12. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:**

a) **Comprovante atual do recebimento do benefício**. Este valor não será computado para cálculo de renda per capita familiar.

#### **13. PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

a) **Pensão Alimentícia Formal**: Documento referente à Decisão judicial e contracheque do membro que paga a pensão, informando o valor do desconto; no caso de pagamento indireto apresentar extrato bancário ou recibo com o valor recebido;

b) **Pensão Alimentícia Informal**: enviar declaração transcrita de próprio punho conforme modelo do **Anexo XII** assinado com o documento de identificação do declarante.

#### **14. PARA QUEM RECEBE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA:**

a) Caso o candidato possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração transcrita de próprio punho conforme modelo do **Anexo XIII** assinado de acordo com o documento de identificação do declarante.

### **III. INFORMAÇÃO ADICIONAL:**

2. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III Art. 9º**.



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, NO EXERCÍCIO DE  
ATIVIDADE INFORMAL OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

*Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF  
sob o n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e recebi  
o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de março de 2020, o valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ no mês de abril de 2020 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no  
mês de maio de 2020.*

*\_\_\_/\_\_\_/2020*

---

Assinatura do Declarante  
(assinar conforme documento)



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

*Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF  
sob o n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que paguei pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês  
de março de 2020, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de abril de 2020 e no  
valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de maio de 2020, em benefício de  
\_\_\_\_\_.*

*\_\_\_/\_\_\_/ 2020*

---

Assinatura do Declarante

(assinar conforme documento)



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

*Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF  
sob o n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que contribuí com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de março de  
2020, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de abril de 2020 e o valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ no mês maio de 2020.*

\_\_\_/\_\_\_/ 2020

---

Assinatura do Declarante

(assinar conforme documento)



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

*Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, declaro que não possuo  
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.*

\_\_\_/\_\_\_/ 2020

---

Assinatura do Declarante – Anexar cópia do RG

(assinar conforme documento)